Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.078 / 69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. NO MONTANTE DE NCR$ 126.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo, Municipal a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, uma motoniveladora HUBER WARCO, modêlo 10-D, com motor diesel "Mercedes Benz", modêlo OM 326, 135 HP, 1.800 rpm, comando hidraúlico e demais caracteristicas de catalogo, até o valor de NCR$ 126.800,00 (cento e vinte seis mil e oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. contratos referentes a operações de crédito até o valor de NCR$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), afora juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição do equipamento mencionado no artigo 1º , sendo que no presente exercício será dispensada a importância de NCR$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros novos) referentemente a aquisição por parte da LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS, de motoniveladora pertencente à Municipalidade, desmontada, incompleta, marca WARCO, modêlo V.D.900, série V.D. 95.549; NCR$ 1,200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), para despesas com

.....

tratuais e mais duas prestações de NCR$..... 10.275,83 (dez mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e três centavos) cada, referentes aos meses de novembro e dezembro do corrente ano, que correrão pelas dotações Orçamentárias, respectivamente de, Despesas Diversas da Dívida Flutuante - Código 3.1.4.2-1.3 e Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas - Código 4.1.3.3-4.2.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo autorizado a dar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. em caução ou penhor, em garantia das operações supra, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultante da arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias, referente ao exercício de 1970, com a consequente retenção desses valores por parte do Banco para aplicá-los na liquidação e resgate das operações de crédito mencionadas no artigo 2º.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a transferir às Entidades financeiras, em alienação fiduciária, na forma do artigo 66º e seu paragrafo da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, o equipamento mencionado no artigo 1º, para garantia das operações previstas nesta Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação das operações ora autorizadas, inclusive outorgando mandatos, assinando os papeis contratos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da transação supra.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

.....

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Erechim, em 11 de Outubro de 1969

IRANY JAIME PARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

PEDRO DE SOUZA
Secretário

LEI Nº 1.078 / 69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. NO MONTANTE DE NCR$ 126.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo, Municipal a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, uma motoniveladora HUBER WARCO, modêlo 10-D, com motor diesel "Mercedes Bens", modêlo OM 326, 135 HP, 1.800 rpm, comando hidraúlico e demais caracteristicas de catalogo, até o valor de NCR$ 126.800,00 (cento e vinte seis mil e oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. contratos referentes a operações de crédito até o valor de NCR$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), afora juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição do equipamento mencionado no artigo 1º , sendo que no presente exercício será dispensada a importância de NCR$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros novos) referentemente a aquisição por parte da LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS, de motoniveladora pertencente à Municipalidade, desmontada, incompleta, marca WARÇO, modêlo V.D.900, série V.D. 95.549; NCR$ 1,200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), para despesas com

.....

tratuais e mais duas prestações de NCR$..... 10.275,83 (dez mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e três centavos) cada, referentes aos meses de novembro e dezembro do corrente ano, que correrão pelas dotações Orçamentárias, respectivamente de, Despesas Diversas da Dívida Flutuante - Código 3.1.4.2-1.3 e Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas - Código 4.1.3.3-4.2.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo autorizado a dar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. em caução ou penhor, em garantia das operações supra, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultante da arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias, referente ao exercício de 1970, com a conseqüente retenção desses valores por parte do Banco para aplicá-los na liquidação e resgate das operações de crédito mencionadas no artigo 2º.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a transferir às Entidades financeiras, em alienação fiduciária, na forma do artigo 66º e seu paragrafo da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, o equipamento mencionado no artigo 1º, para garantia das operações pre - vistas nesta Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação das operações ora autorizadas, inclusive outorgando mandatos, assinando os papeis contratos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da transação supra.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

.....

Prefeitura Municipal de Erechim, em 11 de Outubro de 1969

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

PEDRO DE SOUZA
Secretário

LEI Nº 1.078 / 69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. NO MONTANTE DE NCR$ 126.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, uma motoniveladora HUBER WARCO, modêlo 10-D, com motor diesel "mercedes Bens", modêlo OM 326, 135 HP, 1.800 rpm, comando hidraúlico e demais caraterísticas de catalogo, até o valor de NCR$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros novos)

Artigo 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. contratos referentes a operações de crédito até o valor de NCR$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), afora juros e comissões observadas as condições, clausulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição do equipamento mencionado no artigo 1º, sendo que no presente exercício será dispensada a importância de NCR$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros novos) referentemente a aquisição por parte da LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS, de motoviveladora pertencente à Municipalidade, desmontada, incompleta, marca WARCO, modêlo V.D.900, série V.D.95.549; NCR$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos) para despesas con-

....

tratuais e mais duas prestações de NCR$..... 10.275,83 (dez mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e três centavos) cada, referentes aos meses de novembro e dezembro do corrente ano, que correrão pelas dotações Orçamentárias, respectivamente de : Despesas Diversas da Dívida Flutuante - Código 3.1.4.2-1.3 e Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas - Código 4.1.3.3-4.2.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo autorizado a dar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. emcaução ou penhor, em garantia das operações supra, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação" dos Municípios", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referente ao exercício de 1970, com a conseqüente retenção desses valores por parte do Banco para aplicá-los na liquidação e resgate das operações de crédito mencionadas no artigo 2º.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a transferir às Entidades financeiras, em alienação fiduciária, na forma do artigo 66 e seu paragrafo da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, o equipamento mencionado no artigo 1º, para garantia das operações pre - vistas nesta Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação das operações ora autorizadas, inclusive outorgando mandatos, assinando os papeis contratos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da transação supra.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, est a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

Prefeitura Municipal de Erechim, em 11 de Outubro de 1969

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

PEDRO DE SOUZA
Secretário